Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.303, de 04 de Novembro de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação / do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Municí-/ pio de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 206.000.000,00 (Duzen-/ tos e Seis Milhões de Cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito

24.6-3132.3070202.003 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 25.000.000,00

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.01 - Diretoria

57.6-3132.3080212.010 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 30.000.000,00

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.01 - Diretoria

119.5-3132.3080322.023 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 10.000.000,00

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.01 - Diretoria

176.6-3132.8071882.034 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 45.000.000,00

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.01 - Diretoria

253.2-3132.3070212.076 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 66.000.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.01 - Diretoria

315.9-3132.13754282.097 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 30.000.000,00

MOD- 08.00.00.49-9

TOTAL.....CR$ 206.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o / seguinte recurso:

REDUÇÃO:

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.04.04 - Obras Civis - Pavimentação

289.1-3120.10585752.092 - Material de Consumo.....
CR$ 25.000.000,00

292.7-4120.10585752.093 - Equipamento e Material Permanente.....
CR$ 7.500.000,00

6.04.05 - Obras Civis

303.6-4110.10573161.019 - Obras e Instalações.....
CR$ 90.000.000,00

304.9-4110.10603271.020 - Obras e Instalações.....
CR$ 60.000.000,00

305.2-4110.10603281.021 - Obras e Instalações.....
CR$ 23.500.000,00

TOTAL.....CR$ 206.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de Novembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo